

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 341

Concede auxílio à Guarda Noturna

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

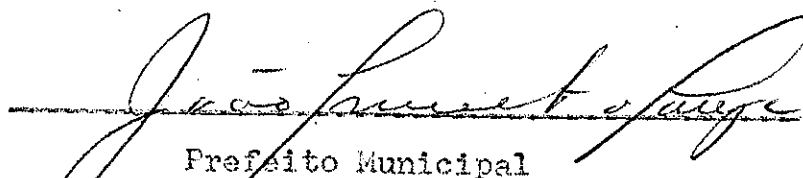
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras autorizada a auxiliar, no corrente exercício, a Guarda Noturna local, com a importância de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinada à aquisição de fardamento para seus componentes.

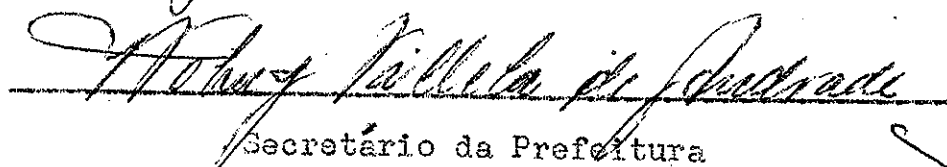
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo precedente, será aberto um crédito especial de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), na época regulamentar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de fevereiro de 1956.


Prefeito Municipal


Secretário da Prefeitura